



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CENTRO OPERACIONAL DO TERCEIRO SETOR  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO - TERCEIRO SETOR  
GABINETE DE ACOMPANHAMENTO DE CRISE COVID/19

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020

**Ementa:** Cumprimento do comando normativo de leis e decretos editados para o enfrentamento da infecção pelo Coronavírus (CONVID 19) por entidades privadas do Terceiro Setor, que prestam serviços públicos e atividades essenciais à população aracajuana.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça adiante firmados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, deve promover a *"defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*, com fundamento legal no art. 127, da Carta Magna de 1988, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, e no art. 80, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o comando normativo da Lei nº 13.979 de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da infecção pelo novo Coronavírus, dentre elas, o isolamento social, a quarentena, a determinação de realização compulsória de exames médicos, os testes laboratoriais, a coleta de amostras clínicas, a vacinação e os tratamentos médicos específicos, dentre outros;

**CONSIDERANDO** as medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020 e no Decreto Federal nº 1082/2020, que resguardam o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, tais como, assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CENTRO OPERACIONAL DO TERCEIRO SETOR  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO - TERCEIRO SETOR  
GABINETE DE ACOMPANHAMENTO DE CRISE COVID/19**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.567/2020, que em seu art. 2º, § 5º, II, alínea b, elenca as atividades e os serviços públicos e privados não essenciais, com necessário fechamento, a exemplo de academias, shopping centers, galerias, boutiques, clubes, boates, casas de espetáculos, salão de beleza, clínicas de estética, clínicas de saúde bucal/odontológica, clínicas de fisioterapia, ressalvadas aquelas de atendimento de urgência e emergências, além do comércio em geral;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.570/2020, que reforça medidas de prevenção e isolamento social para o combate à epidemia causada pela COVID-19 (novo coronavírus), até o dia 17 de abril de 2020, no âmbito do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a peculiar e grave situação sanitária causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a urgente necessidade de observância das medidas para prevenção e orientação, de caráter geral, por entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvem atividades plúrimas, em colaboração com o Estado ou não, especialmente, na seara da saúde, educação e assistência social;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de as entidades privadas sem fins lucrativos realizarem reuniões por meios virtuais;

**CONSIDERANDO** que os atos mais relevantes deliberados pelos órgãos administrativos das entidades do Terceiro Setor devem ser levados a registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (art. 114 da Lei de Registros Públicos);

**CONSIDERANDO** que inexistente no ordenamento jurídico regra específica sobre a prorrogação dos mandatos dos dirigentes de entidades privadas sem fins lucrativos, aplicando-se as regras gerais do Código Civil e as regras previstas na Lei das Sociedades Anônimas, por analogia, conforme doutrina pátria;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, que faculta ao Ministério Público expedir **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CENTRO OPERACIONAL DO TERCEIRO SETOR  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO - TERCEIRO SETOR  
GABINETE DE ACOMPANHAMENTO DE CRISE COVID/19

Resolve **RECOMENDAR** aos gestores de **Organizações Sociais - OSs, Organizações da Sociedade de Interesse Público - OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil - OSCs (Fundações, Associações, Sociedades Cooperativas e Organizações Religiosas** destinadas a projetos de interesse público, com sede, filial e/ou escritório de representação, nesta capital, durante o período de isolamento social fixado por lei e decretos editados pelo Poder Público das três esferas governamentais, o seguinte:

- a) evitem reuniões presenciais e impeçam aglomerações de pessoas nas sedes e filiais de suas entidades, priorizando as reuniões por videoconferência;
- b) lavrem em ata, o teor das reuniões realizadas por videoconferência e somente levem a registro, junto aos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **após o encerramento do atual período de distanciamento social;**
- c) prorroguem os mandatos dos dirigentes das fundações e associações, em atenção ao artigo 150, §4º da Lei das Sociedades Anônimas, em razão da impossibilidade de realizar reunião, ou assembleia por videoconferência, com escopo de prevenir entraves burocráticos que poderão ocasionar danos financeiros irreversíveis às entidades do Terceiro Setor.
- d) observem medidas de higienização, como disponibilizar álcool gel 70%, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para os usuários, em local sinalizado, **no caso de prestação de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive instituições de longa permanência e de acolhimento de pessoas, principalmente, daquelas que integram os grupos vulneráveis;**
- e) reforcem medidas de distanciamento social, preservando uma distância mínima de 2 m (dois metros) entre empregados ou voluntários, com uso obrigatório de equipamento de proteção individual de acordo com a atividade laboral, limpeza das superfícies de trabalho e equipamentos, **nas hipóteses de prestação de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive instituições de longa permanência e de acolhimento de pessoas, principalmente, daquelas que integram os grupos vulneráveis;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CENTRO OPERACIONAL DO TERCEIRO SETOR  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO - TERCEIRO SETOR  
GABINETE DE ACOMPANHAMENTO DE CRISE COVID/19**

f) suspendam as atividades e serviços públicos e privados não essenciais, ressalvados aqueles de atendimento de urgência e emergências atinentes à saúde e à assistência social, em obediência aos ditames dos decretos editados pelo Poder Público, na três esferas governamentais, em decorrência das novas medidas temporárias de prevenção ao contágio advindo da COVID-19 (novo coronavírus);

g) cumpram a Recomendação nº 03/2020, que disciplina as atividades das instituições de longa permanência para idosos, editada pela 4ª e 11ª Promotorias do Cidadão e pelo Centro Operacional de Direitos Humanos, durante a situação de emergência em saúde pública advinda da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

h) comuniquem, via endereços eletrônicos, [caots@mpse.mp.br](mailto:caots@mpse.mp.br) e [terceirosetor@mpse.mp.br](mailto:terceirosetor@mpse.mp.br), as situações jurídicas não abarcadas por esta Recomendação;

i) divulguem amplamente a presente recomendação, inclusive com afixação em local de fácil acesso ao público, com base no art. 9º da Resolução nº 164/2017, emitida pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Por fim, registro que o não cumprimento da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive a postulação de medidas extrajudiciais, preventivas, cautelares e repressivas junto ao Poder Judiciário, com pedido de sustação de atos e contratos, bem como de responsabilização dos gestores, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

Publique-se. Registre-se.

Aracaju, 03 de abril de 2020.

**Ana Paula Machado Costa Meneses**  
5ª Promotora de Justiça do cidadão – Terceiro Setor